

 Instituição Financeira Cooperativa	Tipo de documento: POLÍTICA	Página 1 de 2 Código de documento: POL.EXE.GC.03.010 Revisão: 010 Data de vigência: 2411/03/20253
Classificação da publicação: Interno		
Nome do documento	REMUNERAÇÃO DOS OCUPANTES DE CARGOS NA DIRETORIA EXECUTIVA	
Área	GENTE E CULTURA	

1. OBJETIVO

A Política de Remuneração dos Ocupantes de Cargos na Diretoria Executiva do Sicoob Cocre estabelece as bases relativas à forma como a Cooperativa gera a remuneração dos Diretores Executivos, com o objetivo de:

- tornar transparentes e mais uniformes as práticas adotadas;
- possibilitar o alinhamento com a estratégia sistêmica e com o planejamento estratégico;
- levar em conta o grau de contribuição do dirigente, considerando a responsabilidade da entrega de cada posição na administração;
- permitir a atração e retenção de executivos qualificados e, sempre que possível, experientes, conforme a Política e o Plano de Sucessão de Administradores do Sicoob;
- a fixação não deve extrapolar práticas de mercado sustentáveis, a capacidade da Cooperativa e o bom senso, ou elevar a exposição da instituição a riscos acima dos níveis considerados prudentes pelo Conselho de Administração da entidade.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A Política, proposta pelo Conselho de Administração é aprovada pela Assembleia Geral.
- Para a aplicação desta Política, são considerados administradores os Diretores Executivos.
- Os administradores são submetidos, anualmente, a processo de avaliação de desempenho específico, baseado em autoavaliação e/ou avaliação pelos pares. No caso dos Diretores Executivos, a avaliação é procedida pelo Conselho de Administração.
- Apreciando a proposta do Conselho de Administração, cabe à Assembleia Geral fixar no início do mandato dos Diretores, o montante global da remuneração anual, válido para todo o período do mandato, englobando honorários (fixos e variáveis), gratificações e benefícios dos membros da Diretoria Executiva, além dos critérios de reajuste anual dessas parcelas.
 - A remuneração dos administradores das áreas de controle interno/riscos/supervisão deve ser determinada independentemente do desempenho das áreas de negócios, de forma a não gerar conflito de interesses.
- Entendem-se como remuneração as contrapartidas oferecidas aos administradores em retribuição ao trabalho profissional prestado à instituição, compreendendo:
 - remuneração fixa, representada por honorários pagos mensalmente, considerando o respectivo nível de responsabilidade, bem como as entregas esperadas e o desempenho individual, conforme a descrição do cargo/da função no âmbito de cada instituição;

Elaborado por	Revisado por	Aprovado por
Vieira Junior Gerente de Gente e Cultura	Julia Morato Ruiz Analista de Compliance	Assembleia (AGO) Sicoob Cocre
A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTE DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		

 Instituição Financeira Cooperativa	Tipo de documento: POLÍTICA	Página 2 de 2 Código de documento: POL.EXE.GC.03.019 Revisão: 019 Data de vigência: 24/03/20253
Classificação da publicação: Interno		
Nome do documento	REMUNERAÇÃO DOS OCUPANTES DE CARGOS NA DIRETORIA EXECUTIVA	
Área	GENTE E CULTURA	

- b) remuneração variável (parcela facultativa): parcela paga em razão do cumprimento de metas de performance (volume de negócios, resultado etc.) previamente definidas pelo Conselho de Administração para cada período, respeitado o disposto no item 2.4.1 deste documento;
- c) gratificações (parcela facultativa), únicas ou periódicas (ex. anuais ou semestrais), baseadas na remuneração fixa e, sendo o caso, variável;

2.6. O tipo de remuneração variável (item 2.5, "b"), que pode assumir a característica de bônus anual (~~creditado em conta ou atribuído sob outro formato: ex. previdência privada~~), bem como o momento do seu efetivo pagamento aos administradores (se no encerramento do exercício a que se refere a apuração ou, como incentivo de médio ou longo prazos, deferido para oportunidade futura), deverão ser aprovados em Assembleia Geral por proposta do Conselho de Administração.

- a) os membros da Diretoria Executiva farão jus a 12 honorários ao ano, mais a remuneração variável mediante programa estabelecido pela Cooperativa e aprovado pelo Conselho de Administração (~~garantido o mínimo de um salário adicional ao ano~~), sendo que esses devem ser cobertos pelo valor global aprovado em Assembleia Geral, ~~a cada quatro anos, no início do mandato~~.
- b) o reajuste dos honorários, fixos e variáveis, seguirão o acordo coletivo dos colaboradores do Sicoob Cocre.
- c) os membros da Diretoria Executiva farão jus à Assistência Médica, Seguro de Vida em Grupo, ~~aos benefícios do~~ Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e ao Plano de Previdência Complementar, 30 dias de ausência programada remunerada, desde que aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária, ~~na forma do artigo 44, inciso IV, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1.971~~.
- d) seguro de responsabilidade civil, com garantia de cobertura até 5 (cinco) anos após o encerramento do vínculo estatutário;

2.7. Complementam esta Política e a ela se subordinam todas as demais definições internas que regulam a remuneração dos administradores no âmbito regional ou em cada entidade individualmente.

3. HISTÓRICO DE REVISÕES

Revisão	Data	Descrição
00	21/03/2023	Emissão inicial
01	<u>11/03/2025</u>	

Elaborado por	Revisado por	Aprovado por
Vieira Junior Gerente de Gente e Cultura	Julia Morato Ruiz Analista de Compliance	Assembleia (AGO) Sicoob Cocre
A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTE DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA		